



COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO DO AEMS



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	3
3. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO	3
4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	5
5. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO	5
5.1. Áreas de “isolamento”	5
5.2. Procedimentos específicos	6
6. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NO AEMS	8
7. COORDENAÇÃO/ EQUIPA OPERATIVA	8
8. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19	10
8.1. Medidas adicionais para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2020/2021	11
8.2. Procedimentos específicos	12
8.2.1. Pré-Escolar	12
8.2.2. 1.º Ciclo	14
8.2.3. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Profissional.....	15
9. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL	17
10. ANEXOS	18

1. ENQUADRAMENTO

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), identificado pela primeira vez em dezembro de 2019. Este novo vírus, que nunca tinha sido identificado em seres humanos, causou um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida. A COVID-19 manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta durante a deglutição) e dores musculares generalizadas. Os sintomas podem ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Algumas pessoas infetadas não apresentam sintomas (assintomáticas). O período de incubação ainda se encontra sob investigação, mas pensa-se que varie entre 2 a 14 dias. Sendo um vírus recentemente identificado, ainda não existe vacina.

Em janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do novo coronavírus uma “emergência de saúde pública internacional” que, a 11 de março, foi considerado uma pandemia.

O Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento decidiu, desde logo, adotar um conjunto de medidas de prevenção da doença, formalizadas no Plano de Contingência geral.

Na fase de mitigação desta doença, caracterizada pela transmissão comunitária e local em ambiente fechado, importa reforçar as medidas de prevenção e controlo da infeção de forma a evitar, diminuir ou limitar o impacto da COVID-19. Assim, o Plano de Contingência tem como principais objetivos definir procedimentos a adotar nas diferentes escolas do Agrupamento, promover medidas de prevenção e educação da comunidade escolar e minimizar as condições de propagação da doença, mantendo, dentro do possível, os serviços essenciais em funcionamento.

Toda a comunidade educativa deve, assim, proceder à leitura atenta deste Plano de Contingência, disponível na página do Agrupamento.

O presente plano sofrerá as atualizações necessárias, tendo em conta as recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e do Ministério da Educação.

2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

3. REFORÇO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO

As recomendações para o controlo da transmissão de COVID 19 implicam a adoção de medidas de proteção individual, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos, distanciamento físico, automonitorização de sintomas e higienização e desinfeção de espaços e superfícies.

Reforço da higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico

Todos os alunos, pessoal docente e não docente deverão adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora das Escolas, nomeadamente:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições e na realização de atividades físicas e desportivas). No caso dos alunos, a utilização de máscaras dentro do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento é, atualmente, obrigatória a partir do 2.º Ciclo do Ensino Básico;
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Não remover a máscara enquanto se tosse ou espirra;
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
5. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada de cada Escola e à entrada das salas de aula;

6. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
7. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
8. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
9. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
11. Não partilhar materiais escolares, alimentos e outros bens pessoais;
12. Respeitar os circuitos estabelecidos e a lotação definida para os espaços de utilização não exclusiva;
13. Nas entradas e saídas do recinto escolar, deve evitar-se a aglomeração de pessoas.

Arejamento de espaços e reforço de higienização e desinfeção da Escola

1. As salas e espaços destinados aos alunos, pessoal docente e não docente deverão estar sempre bem ventilados e, quando possível, com as janelas e portas abertas.
2. É reforçada a limpeza e desinfeção do ambiente escolar e são implementadas as medidas constantes das orientações formuladas a este respeito pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Direção-Geral de Saúde, em colaboração com as Forças Armadas.
3. Toda a comunidade escolar será sensibilizada e responsabilizada para a prevenção de infeção por risco ambiental, nomeadamente na higienização de equipamentos nos espaços de utilização não exclusiva (salas de informática, biblioteca, etc.).

Outros procedimentos gerais

1. Sensibilização para a importância da automonitorização diária de sintomas, e evicção escolar de alunos, funcionários ou professores que apresentem febre e/ou outros sintomas sugestivos de Covid-19.
2. Divulgação aos alunos e Encarregados de Educação de informação relativa às medidas de prevenção e organização e funcionamento das Escolas do Agrupamento, através da página da Escola, do Educador, do Professor Titular de turma e do Diretor de turma.
3. Afixação de cartazes da DGS em diversos locais da Escola.

Caso a Direção-Geral da Saúde venha a recomendar outros procedimentos, os mesmos serão incorporados no presente Plano de Contingência, implementados, e divulgados junto da comunidade educativa.

Informações, esclarecimentos e respetivas atualizações

A Direção-Geral de Saúde criou especificamente um *microsite* sobre a COVID-19 em <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>, onde pode ser consultada toda a informação sobre a doença, nomeadamente os documentos oficiais, as áreas afetadas e a evolução da situação em Portugal.

4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

São considerados casos suspeitos* de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam:

**quadro respiratório agudo de tosse persistente (de novo ou agravamento de tosse habitual)
ou
febre (temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$)
ou
dispneia / dificuldade respiratória.**

*Norma 004/2020 da DGS, atualizada no dia 31 de agosto

5. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

5.1. Áreas de “isolamento”

A colocação de um aluno, professor, assistente operacional ou técnico numa área de “isolamento” visa impedir que outros elementos da comunidade escolar possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

Em cada escola do Agrupamento existe um espaço de isolamento, devidamente identificado, assim como equipamento de proteção individual para caso suspeito e para o acompanhante. Um aluno que apresente febre ou outros sintomas da doença em contexto escolar, será encaminhado para a sala de isolamento, vigiado por um adulto capacitado, que contactará os Pais ou Encarregado de Educação.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento são as seguintes:

- Jardim de Infância e Escola Básica do Bonsucesso: WC Adaptado
- Jardim de Infância e Escola Básica das Leirinhas: Mini Polivalente
- Jardim de Infância da Quinta do Picado: Sala de atendimento
- Centro Escolar de Verdemilho: Gabinete de Apoio Educativo
- Escola Básica da Quinta do Picado: Sala de apoio
- Escola Básica de Aradas: Gabinete ENEB/PAEB
- Escola Secundária Dr. Mário Sacramento: Posto Médico (Educação Física)

A área de “isolamento” definida para cada Escola, encontra-se equipada de acordo com as Orientações da DGS, nomeadamente:

- Contentor de resíduos adequado (com abertura não manual e saco de plástico);
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- Toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, óculos de proteção, viseiras, luvas descartáveis e termómetro;
- Água e alimentos não perecíveis.

5.2. Procedimentos específicos

No caso de um aluno, professor, assistente técnico ou assistente operacional sintomas (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) na Escola, deve ser contactada, telefonicamente, a Equipa Operativa respetiva que atuará de acordo com as indicações da DGS. Em caso de suspeita de infeção por Covid-19 devem ser cumpridos os seguintes procedimentos específicos:

1. É entregue ao elemento da Equipa Operativa que irá acompanhar o caso suspeito até à sala de isolamento, o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado;
2. Quando se tratar de um aluno é chamado à Escola, com a maior brevidade possível, o respetivo Encarregado de Educação, que terá de contactar a Linha SNS 24 (808 242424). Este contacto poderá ser efetuado pela Escola, sempre que o Encarregado de Educação esteja incontactável, desde que exista a respetiva autorização;

3. Deve-se procurar assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros) da pessoa com suspeita de infeção COVID-19;
4. No caso de ser solicitado, serão fornecidos à Autoridade de Saúde Local os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) dos contactos do caso suspeito, para aplicação das medidas de saúde pública;
5. É realizada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento;
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico resistente;
7. O eventual afastamento da atividade presencial provocado por isolamento profilático dos contactos de alto risco é definido pela Autoridade de Saúde.

Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de covid-19



6. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NO AGRUPAMENTO

De acordo com a Direção-Geral de Saúde, sempre que exista um caso suspeito em meio escolar e se confirme um caso positivo, o Delegado de Saúde Local realiza a investigação epidemiológica e aplica o inquérito epidemiológico ao caso confirmado e aos seus contactos (e/ou do Encarregado de Educação). Os “contactos próximos de alto risco” do caso positivo definidos pelo Delegado de Saúde deverão cumprir o isolamento profilático recomendado pelas Autoridades de Saúde.

A Autoridade de Saúde poderá determinar a suspensão das atividades letivas de uma ou mais turmas, o encerramento de um ou mais espaços de uma escola ou o encerramento de toda a escola.

No caso de ser decretada qualquer medida adicional de suspensão das atividades letivas presenciais, ou se grande parte dos docentes e/ou não docentes adoecer, ou não puder comparecer nas instalações de alguma escola do Agrupamento Dr. Mário Sacramento devido a medidas de isolamento, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis, poderão ter que ser temporariamente reorganizados ou suspensos alguns serviços e determinada, pelas autoridades, a transição do regime de ensino e aprendizagem presencial para o regime de ensino misto ou para o regime de ensino não presencial.

Deste modo, todos os membros da comunidade educativa deverão consultar periodicamente o site do Agrupamento e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

7. COORDENAÇÃO / EQUIPA OPERATIVA

A coordenação global do Plano de Contingência é feita pelo Diretor do Agrupamento que é o responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19 e pelo cumprimento dos procedimentos previstos no Plano de Contingência. O Coordenador é apoiado por uma Equipa Operativa, que articula com a Autoridade de Saúde Local, Encarregados de Educação e outras entidades pertinentes, e pela Equipa PESES (Projeto Educação para a Saúde e Educação Sexual do Agrupamento), que colabora no cumprimento e na monitorização do plano na respetiva escola.

O Assistente Operacional da Equipa Operativa será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada e prestará o apoio necessário. Após o encaminhamento do caso suspeito para a sala de isolamento, o Docente da Equipa Operativa deve contactar de imediato o Coordenador do Plano de Contingência (Diretor) ou quem o estiver a substituir e desencadear os contactos estabelecidos no Plano de Contingência.

CARGO	EFETIVO	SUPLENTE
COORDENADOR DO PLANO	DIRETOR DO AGRUPAMENTO José Manuel Nunes	SUBDIRETOR Heitor Surrador ADJUNTOS Gabriela Lusio Miguel Carrasqueira Raquel Fonseca

A Equipa Operativa organiza-se do seguinte modo:

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
ES Dr. Mário Sacramento	DOCENTES	Margarida Patronilho	Caridade Pereira
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Manuel Rebelo	Ana Manuel

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
EB de Aradas	DOCENTES	César Flores	Ana Bela Correia
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Guida Canedo	Helga Medeiros

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
Centro Escolar de Verdemilho	DOCENTES	Isabel Santos	Anabela Saraiva
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Ana Capela	Luís Sousa

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
EB1 /JI das Leirinhas	DOCENTES	Ana Adelina Mesquita	Filomena Oliveira
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Isabel Silva	Alice Bastos

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
EB1 /JI do Bonsucesso	DOCENTES	Marinela Costa	Sara Pereira
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Rosa Lopes	Maria de Fátima Lopes

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
EB1 da Quinta do Picado	DOCENTES	Dulce Mesquita	
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Inês Duarte	

ESCOLA	SETORES	EFETIVOS	SUPLENTES
JI da Quinta do Picado	DOCENTES	Fátima Ferreira	
	ASSISTENTES OPERACIONAIS	Vera Lavrador	

Lista de contactos:

- SNS24 – 808 24 24 24
- Emergência médica – 112
- Delegada de Saúde de Aveiro – 913 648 618
- Escola sede – 234 422 361

8. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

A suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, determinada pelo Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, foi uma das medidas excecionais e temporárias tomadas pelo Governo Português para fazer face à pandemia.

Com a evolução epidemiológica, a Resolução do Conselho de Ministros nº33-C/2020, de 30 de abril, estabeleceu, a partir do dia 18 de maio de 2020, a reabertura das creches e o regresso dos alunos do 11.º e 12.º anos às aulas, nas disciplinas com oferta de exame final nacional. A retoma dos alunos do Pré-Escolar aconteceu no dia 1 de junho.

Para reforçar a prevenção do contágio nas Escolas, foram recomendadas, pela Direção-Geral de Saúde, uma série de orientações que o AEMS também implementou.

8.1. Medidas adicionais para a redução do risco de transmissão no ano letivo de 2020/2021

Para além do reforço das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços e limpeza e desinfeção das Escolas), contempladas no ponto 3 do presente Plano de Contingência, e com o objetivo de salvaguardar a segurança de toda a comunidade educativa, serão implementadas, entre outras, as seguintes medidas adicionais:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por níveis de ensino e/ou turmas, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da Escola;
2. Definição de itinerários de circulação, preferencialmente pela direita, e de circuitos de entrada e saída em alguns espaços;
3. Reorganização da disposição das salas de aula, de forma a garantir a maximização da distância entre alunos e entre alunos e professores. Os alunos de cada grupo/turma foram distribuídos por salas fixas e ocupam lugares de uso exclusivo;
4. Reorganização dos serviços da cantina e do bar com o intuito de acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico e impedir uma grande concentração de utilizadores com a definição de circuitos de entrada e saída. Reforço das medidas de higienização das mãos (antes e depois das refeições) e desinfeção das superfícies, também nestes espaços;
5. Definição de lotação máxima em áreas de utilização múltipla (casas de banho, salas de professores e pessoal não docente, bar, cantina, secretaria, gabinetes e salas de trabalho), devendo ser sempre acauteladas as regras de distanciamento nos respetivos acessos;
6. Limitação das entradas de fornecedores do AEMS e dos Pais e Encarregados de Educação ao interior das Escolas e utilização, preferencial, dos canais digitais para a troca de informações sobre os alunos (e-mail, telefone, reuniões por videoconferência, etc.);
7. Elaboração e implementação de normas específicas de utilização e higienização de espaços e de equipamentos partilhados (salas de informática, laboratórios, bibliotecas, ginásios, entre outros).

Estas regras serão previamente divulgadas junto dos utilizadores e contemplam a corresponsabilização e colaboração da comunidade escolar na higienização das superfícies de contacto utilizadas (tampo da mesa, teclado, rato, etc.), com os materiais de higienização disponibilizados pelo AEMS e seguindo os procedimentos definidos. Os alunos serão apoiados pelos respetivos professores, que terão em consideração os diferentes níveis etários;

8. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das autoridades de saúde em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários;

9. Suspensão, temporária, de eventos;

10. As Aulas de Apoio dos 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário, dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados;

11. Implementação das recomendações específicas da Direção-Geral de Saúde e tutela para minimizar o risco de contágio entre alunos mais novos, como proibição de brinquedos trazidos de casa e redução de mobiliário e equipamentos nos espaços interiores, de modo a facilitar a sua higienização e desinfeção.

8.2. Procedimentos Específicos

A experiência reunida desde a retoma das atividades presenciais a 1 de junho de 2020, a par do reforço na formação de toda a Equipa Educativa sobre as medidas de prevenção de contágio do SARS-CoV-2, permitem-nos organizar o próximo ano letivo de 2020/21, dando continuidade às medidas que salvaguardam a segurança dos alunos e profissionais, tendo sempre em consideração o bem-estar, desenvolvimento e aprendizagens das crianças.

8.2.1. Educação Pré-Escolar

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização do espaço físico e das atividades pedagógicas/lúdicas e de motricidade; reorganização dos circuitos internos do Pré-escolar e reforço dos serviços de limpeza e descontaminação;

2. A entrega e recolha da criança deverá ser feita de forma individual, à porta, sem a entrada do adulto acompanhante dentro do edifício;
3. Sempre que solicitado, o adulto que entrega a criança deverá proceder à desinfeção das mãos com solução alcoólica;
4. Serão higienizadas as mãos das crianças após a entrada na Escola e sempre que necessário;
5. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança;
6. Toda a Equipa do Pré-escolar usará máscaras e o Equipamento de Proteção Individual adequado à função;
7. Cada criança deve ter, sempre, uma muda de roupa lavada e calçado na escola;
8. Cada criança necessita de uma garrafa para água devidamente identificada;
9. Não serão permitidos brinquedos vindos de casa;
10. Os almoços e lanches terão lugar no refeitório, por turnos;
11. Os tempos de recreio efetuar-se-ão no exterior e serão desfasados por grupos de crianças;
12. Encontram-se suspensas as reuniões presenciais com os Educadores. O atendimento individual com os Educadores, continuará a efetuar-se por via telefónica ou digital, sempre sujeito a marcação prévia;
13. As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, num recado entregue ao adulto que recebe a criança, ou via e-mail para a Educadora de Infância, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação;
14. Nas celebrações do aniversário das crianças, não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo;
15. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contacto com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID-19;
16. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será afastada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar ao Jardim de Infância na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa;
17. O AEMS exerce o direito de reserva e recusa de admissão no Jardim de Infância de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vómitos);

18. O horário de funcionamento do Pré-escolar mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, entre as 9h00 e as 15h30, com prolongamento de horário entre as 7h45 e as 9h e as 15h30 e as 18h30;

19. Sempre que uma criança tenha que sair da Escola mais cedo, para ir a uma consulta médica, realizar exames, terapias ou outras atividades, tal deverá ser, antecipadamente, comunicado por escrito.

8.2.2. 1.º Ciclo

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara pelos adultos, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por níveis de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas da Escola;
2. Reorganização das salas de aula, maximizando a distância entre alunos e entre alunos e professores, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo;
3. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação. A entrega e recolha dos alunos deverá ser feita de forma individual, respeitando os circuitos definidos, e aguardando no portão exterior. A utilização de máscara é obrigatória pelo adulto que acompanha a criança;
4. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Coordenadoras e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência;
5. Cada-aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água, devidamente identificada;
6. Reorganização dos Serviços da Cantina;
7. As informações relativas à criança deverão ser transmitidas por escrito, na Caderneta do Aluno, ou via e-mail, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação;
8. As celebrações dos aniversários das crianças manter-se-ão sem a presença de familiares ou quaisquer outros elementos não pertencentes à Equipa Educativa. Não é permitida a entrega de bolo ou qualquer outro material festivo na Escola;

9. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do AEMS, sempre, que a criança ou alguém da sua proximidade tenha tido contato com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID-19;
10. No caso de doença aguda súbita da criança, esta será isolada das outras crianças, em sala de isolamento de acordo com o nosso plano de contingência, e acompanhada por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para vir buscar a criança. A mesma só deverá regressar à Escola na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa.
11. O Agrupamento exerce o direito de reserva e recusa de admissão de crianças que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia; vómitos);
12. O horário de funcionamento do 1.º Ciclo mantém-se sem prejuízo da dinâmica familiar, entre as 9h00 e as 16h00, com as AEC das 16h30 às 17h30;
13. Manter-se-ão as manchas horárias do 1.º Ciclo, com desfasamento dos intervalos e pausas para refeições, entre os alunos do 1.º e 2.º anos e dos 3.º e 4.º anos.

8.2.3. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Profissional

Para além das medidas gerais de prevenção de contágio (utilização de máscara, higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico; arejamento de espaços e limpeza e desinfeção da Escola), aplicar-se-ão, no ano letivo de 2020/2021, entre outros, os seguintes procedimentos adicionais:

1. Obrigatoriedade de uso de máscara por todos os Docentes, não Docentes e Alunos. Todos os alunos deverão trazer de casa a sua máscara, que lhe será fornecida pelo AEMS. A sua utilização é condição imprescindível para poderem aceder às instalações de cada Escola. As máscaras só deverão ser retiradas aquando da realização das atividades físicas e desportivas e nas pausas para refeições /hidratação;
2. O aluno deve chegar à escola o mais próximo possível do início das aulas e sair logo após o término das mesmas;
3. Reorganização das salas de aula, garantindo a atribuição de salas fixas para cada grupo/turma e a utilização de mobiliário e equipamentos (secretárias, cadeiras) de uso individual exclusivo;

4. Limitação nas entradas de Pais e Encarregados de Educação nas instalações da Escola. A entrega e recolha dos alunos deverá ser feita no exterior da Escola;
5. O atendimento a Pais/Encarregados de Educação pela Direção, Diretores de Turma e Professores é, preferencialmente, realizado, por telefone, e-mail e/ou por videoconferência;
6. As informações relativas ao aluno deverão ser transmitidas por escrito, na Caderneta do Aluno, ou via e-mail para o respetivo Diretor de Turma, devendo manter-se sempre atualizados os contactos de urgência dos Encarregados de Educação;
7. Cada aluno deverá trazer de casa uma garrafa de água;
8. Planificação das atividades físicas e desportivas, de acordo com as orientações das Autoridades de Saúde em vigor e adaptações no funcionamento dos balneários.
9. As Aulas de Apoio dirigir-se-ão apenas aos alunos previamente referenciados pelo Conselho de Turma.
10. Na transição entre aulas de diferentes disciplinas, o docente deverá higienizar e desinfetar os equipamentos por si utilizados;
11. Os Pais e Encarregados de Educação devem informar a Direção do AEMS sempre que o aluno ou alguém da sua proximidade tenha tido contacto com uma pessoa com sintomas sugestivos de COVID-19;
12. No caso de doença aguda súbita do aluno, este será isolado dos outros, em sala de isolamento de acordo com o Plano de Contingência e acompanhado por um adulto. Os Pais ou Encarregados de Educação serão contactados para virem buscar o seu Educando. O aluno só deverá regressar na ausência de sintomas, fazendo-se acompanhar por declaração médica comprovativa;
13. O AEMS exerce o direito de reserva e recusa de admissão de alunos que apresentem sintomas compatíveis com COVID-19 (febre e/ou tosse e/ou dificuldade respiratória) e, ainda, com sinais e sintomas de causa desconhecida (diarreia, vómitos);
14. Reorganização dos horários escolares, com desfasamento por anos de escolaridade/ciclos de ensino, de forma a minimizar os contactos entre grupos de alunos e evitar grandes concentrações nos intervalos e nas pausas para refeições, bem como nas entradas e saídas do AEMS.

ESCOLA	PERÍODO	
	MANHÃ	TARDE
AEMS	9.º, 11.º e 12.º anos	7.º, 8.º e 10.º anos
EB ARADAS	5.º, 7.º e 9.º anos	6.º e 8.º anos

15. No sentido conciliar os horários escolares com o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as atividades letivas organizar-se-ão, excecionalmente, desfasadamente por anos de escolaridade/ciclo de ensino, de acordo com os seguintes limites horários de entrada (1.º tempo) e saída (último tempo letivo):

PERÍODO	INÍCIO	FIM
MANHÃ	8h45	13h15
TARDE	13h30	18h00

16. Sensibilização da comunidade educativa para a importância da aplicação móvel de rastreio digital de contactos Stayaway Covid.

9. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

Atendendo à incerteza da evolução da pandemia da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº53-D/2020, de 20 de julho, determina medidas excecionais de organização e funcionamento para todos os Estabelecimentos de Ensino, para que a retoma das atividades escolares para todos os alunos se processe em segurança.

Este diploma, que estabelece o Regime de Ensino Presencial como regime regra, considera que em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 das escolas manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pela tutela e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

Deste modo, a organização do ano letivo de 2020/2021 do Agrupamento contempla, como determinado, a flexibilização na transição, decorrente de orientações específicas das Autoridades de Saúde, entre os regimes presencial, misto e não presencial, a priorização na frequência das aulas presenciais pelos alunos com maior necessidade de acompanhamento pelos respetivos professores, nomeadamente os alunos mais novos e/ou menos autónomos, bem como os mais vulneráveis e a

implementação de medidas adicionais de funcionamento e gestão dos espaços escolares que assegurem o cumprimento das orientações sanitárias.

NOTA:

A revisão e atualização do Plano de Contingência serão realizadas sempre que se julgar conveniente, tendo sempre em consideração novas orientações do Ministério da Educação e das Autoridades de Saúde.

10. ANEXOS

Constituem anexos a este documento:

- Orientações para o funcionamento da EB1/JI do Bonsucesso;
- Orientações para o funcionamento da EB1/JI das Leirinhas;
- Orientações para o funcionamento da EB1 da Quinta do Picado;
- Orientações para o funcionamento do JI da Quinta do Picado;
- Orientações para o funcionamento do Centro Escolar de Verdemilho.

Aveiro, 25 de setembro de 2020

O Diretor

José Manuel da Silva Nunes